



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 102/93

De 13 de Dezembro de 1993.

Reajuste Vencimentos das Funções de Confiança de Agentes Comunitários de Saúde, e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

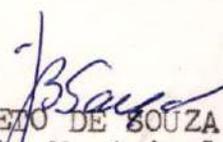
Art. 1º - Os valores de Vencimentos e Representação das Funções de Confiança FC-0 dos Agentes Comunitários de Saúde em decorrência da Lei nº 088/93 de 15 de Julho de 1993, ficam reajustados conforme determina o anexo único desta Lei, com vigência a partir de 20 de Setembro de 1993.

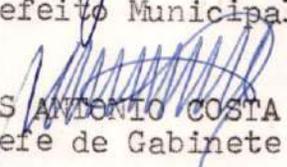
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta // Lei correrão à conta das dotações de recursos Financeiros consignados a com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde// e o Município, com o objetivo de implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários P.A.C.S.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), 13 de Dezembro de 1.993.


JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 102/93

De 13 de Dezembro de 1993.

A N E X O

VENCIMENTOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO	
		VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
Agentes Comunitários de Saúde	F.C.-0	4.803,00	4.803,00


José Barreto de Souza
Prefeito Municipal


MARCOS ANTÔNIO COSTA
Chefe do Gabinete